



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL N.º 44/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 1.575/2026, torna público que será realizado **Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Estudantes**, consubstanciado na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Leis Municipais nº 1.420 de 21 de setembro de 2011 e Decreto nº 4.113 de 30 de dezembro de 2015 e outras correlatas, com vistas à formação de **CADASTRO DE RESERVA** para atender as Secretarias Municipais.

1. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

1.1. DIA: **11 de agosto de 2026.**

1.2. LOCAL: Os estudantes deverão entregar os documentos em **ENVELOPE LACRADO CONTENDO A FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA E COLADA NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE**, na **Sala de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro - Boa Esperança-ES.**

1.3. HORÁRIO: de **07:30h às 11h e das 13h às 16h.**

1.4. REQUISITOS:

1.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

1.4.2. Estar cursando Ensino Médio Regular.

1.4.3. As vagas de estágio somente serão ocupadas por candidatos que tiverem idade mínima de **16 ANOS**, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. No ato da entrega o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 3, do presente edital.

2.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.4. Após a entrega de documentos e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.5. O recebimento da inscrição não desobriga o estudante de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O estudante que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

2.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário definido neste edital.

2.8. Caso haja reprovação ou desligamento do curso, seja por nota, abandono ou término o estágio será automaticamente rescindido.

2.9. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Em atendimento à Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado para estudantes que se autodeclarem pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, conforme estabelecido na referida legislação.

3.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 2 (duas), de acordo com o § 3º do art. 1º da Lei nº 15.142/2025. Nos casos em que o número de vagas for inferior a 2 (duas), os candidatos(as) cotistas aprovados(as) figurarão apenas em cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de vagas durante o prazo de validade desse Edital.

3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por essa modalidade e se autodeclararem como pertencentes a um dos grupos contemplados (pretos, pardos, indígenas ou quilombolas), conforme previsto no art. 2º da Lei nº 15.142/2025.

3.4. A autodeclaração é um requisito obrigatório e deverá ser entregue juntamente com os demais documentos no envelope exigido no ato da inscrição. Não será permitida a inclusão ou alteração da autodeclaração após a entrega da documentação.

3.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas serão submetidos(as) à etapa obrigatória de verificação complementar da autodeclaração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.6. A verificação será realizada por Comissão de Heteroidentificação, designada por ato oficial, que utilizará como critério principal o fenótipo do(a) candidato(a), ou seja, suas características físicas observáveis, nos termos da legislação vigente.

3.7. Em caso de dúvida fundamentada sobre a autodeclaração apresentada, poderá ser exigida documentação pública oficial do(a) candidato(a) e de seus genitores, na qual conste a identificação racial compatível com a autodeclaração.

3.8. O não comparecimento à etapa de verificação ou a não comprovação da condição autodeclarada implicará na desclassificação do(a) candidato(a) da modalidade de reserva de vagas, sendo este automaticamente remanejado para a ampla concorrência, desde que tenha atingido nota suficiente, exceto nos casos de fraude comprovada, que implicarão em eliminação do certame e responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal.

3.9. Caso não haja número suficiente de candidatos(as) aprovados(as) para preenchimento das vagas reservadas em alguma das categorias (pretos/pardos, indígenas ou quilombolas), as vagas remanescente serão redistribuídas entre os demais grupos contemplados pela reserva, conforme regulamentação, e, persistindo o não preenchimento, serão revertidas para a ampla concorrência, conforme a ordem de classificação geral.

3.10. O candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Verificação, e não estiver sob suspeita de fraude, continuará concorrendo pelas vagas da ampla concorrência, conforme sua classificação geral.

3.11. A constatação de falsidade na autodeclaração, quando caracterizada má-fé, resultará na eliminação imediata do processo seletivo, com encaminhamento do caso aos órgãos competentes para as devidas providências legais, inclusive a anulação do contrato de estágio ou credenciamento, caso já tenha sido iniciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Cópia do documento de identificação com foto.

4.2. Cópia da declaração de matrícula atualizada.

4.3. Cópia dos comprovantes de cursos avulsos realizados na área de estudo ou informática.

4.4. Declaração de tempo de estágio realizado em serviço público federal, estadual ou municipal emitido pelo órgão cedente ou agente de integração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 4.5. Cópia de comprovante de residência atualizado.
- 4.6. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação.
- 4.7. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- 4.8. Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado de estágio remunerado no serviço público.
- 4.9. Os documentos comprobatórios do tempo de estágio considerar-se-á como data limite **31/07/2026**.
- 4.10. Autodeclaração étnico-racial, para número de vagas reservadas aos candidatos enquadrados Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025. A Autodeclaração está no anexo IV deste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo será realizado em **01 ETAPA**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. Na **ÚNICA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório e eliminatório**, serão considerados os seguintes itens:
 - 5.2.1. Estar matriculado no Ensino Médio.
 - 5.2.2. Qualificação por meio de apresentação de **até 05 (cinco) títulos** de cursos na área de estudo.
 - 5.2.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
 - 5.2.4. **A inclusão de mais de 05 (cinco) títulos, além dos pré-requisitos exigidos, implicará na anulação da inscrição.**
 - 5.2.5. Não serão computados pontos para cursos não concluídos.
 - 5.2.6. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 5, deste Edital.
 - 5.2.7. **Consideram-se cursos avulsos:** jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projetos de extensão, ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários que contenham a carga horária exigida e que tenham sido **concluídos até a data de publicação deste Edital.**
 - 5.2.8. Nos casos de empate na classificação, o **desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**
 - 5.2.8.1. Maior tempo de estágio.
 - 5.2.8.2. Maior titulação apresentada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.2.8.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2.9. A relação da classificação dos estudantes estará à disposição dos interessados no site www.boaesperanca.es.gov.br.

6. DOS ESTAGIÁRIOS

6.1. ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20 horas semanal

Para o estágio de nível médio exigir-se-á que o estudante esteja cursando o Ensino Médio em qualquer de suas modalidades.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a) Estágio Remunerado ou não, desempenhado em órgão público federal, estadual ou municipal, comprovada através de contrato ou declaração do órgão cedente.	01 ponto
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso Básico de Informática (apenas 1)	08 pontos
b) Curso do Qualificar ES (qualquer área) (apenas 1)	06 pontos
c) Curso avulso de 80 horas ou mais (até 2)	04 pontos
d) Curso avulso de 40 horas a 79 horas (até 2)	02 pontos
e) Curso avulso de até 39 horas (até 2)	01 ponto

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração procederá à convocação através de chamada telefônica.

7.2. O não atendimento da chamada telefônica, conforme a classificação implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, em relação ao estágio pleiteado.

7.3. O estudante convocado terá o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança e manifestar o interesse no estágio.

7.4. O estudante que for chamado e não comparecer ou por qualquer motivo não assumir a vaga implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o mesmo ser reposicionado no final da lista, em relação ao estágio pleiteado, ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

7.5. Os horários de estágio correrão no período matutino e vespertino e a distribuição do quantitativo de vagas nos períodos serão definidos a critério exclusivo do Município de Boa Esperança segundo as necessidades de seus órgãos, não podendo o candidato aprovado escolher o turno ao qual deseja estagiar.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.6. Ao estudante, não será permitido a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha no estágio pretendido, exceto quando for de interesse da municipalidade.

7.7. As vagas que serão preenchidas com este Processo Seletivo de credenciamento de estudantes servirão para suprir as necessidades nas Secretarias Municipais, conforme solicitação do Secretário Municipal.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O estudante convocado para o estágio remunerado ou não, será contratado via agente de integração que será responsável pela emissão de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Estágio, bem como o pagamento do seguro de vida obrigatório.

8.2. No momento da contratação, os estudantes aprovados devem estar matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino que possuem acordo de cooperação com o agente de integração.

8.2.1. Caso a instituição de ensino não celebre o acordo de cooperação, o candidato será desabilitado (suspensão) para as convocações até a formalização.

8.3. Cabe a Secretaria Municipal de Administração adotarem as providências quanto ao pagamento dos admitidos como estagiários.

8.4. O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens abaixo, mediante a assinatura de termo de responsabilidade e compromisso de estágio.

8.4.1. Cópia da carteira de identidade;

8.4.2. Cópia do CPF;

8.4.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.4.4. Comprovante de Residência atualizado (um dos últimos 03 meses), cópia ou original.

8.4.5. Declaração original da Instituição de ensino que comprove que o candidato está devidamente matriculado e frequentando o curso.

8.4.6. Documento de comprovação de autodeclaração - somente para candidatos pretos/pardos, indígenas ou quilombolas;

8.5. A bolsa estágio do estudante contratado como estagiário e o horário de trabalho será aquela fixada no Decreto Municipal nº 8.474/2023.

8.6. Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o estagiário formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O estudante contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pelo supervisor de estágio, após o início de suas atividades, bem como ao final do estágio.

9.2. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho no estágio ou algum desrespeito aos deveres de estagiário, o mesmo será dispensado e impedido de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.3. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento de Estudantes, não assegura ao estudante a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

9.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.6. As deficiências incompatíveis com o exercício do estágio será motivo de desclassificação.

9.7. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da convocação, mediante republicação do item ou itens atualizados.

9.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 1.575/2026 e, em última instância, pela Secretária Municipal de Administração.

9.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito como foro competente a Comarca de Boa Esperança-ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivos simplificados.

9.10. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Boa Esperança-ES, 07 de agosto de 2026.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 1.575/2026



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

DO QUANTITATIVO DE VAGAS E VALOR DA BOLSA

ÓRGÃO	CURSO	QUANTIDADES DE VAGAS
Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES	Ensino Médio	Cadastro de Reserva

DO CURSO E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

Nº	CURSO	CARGA HORÁRIA	BOLSA AUXÍLIO
1.	Ensino Médio	20 h/semanais	R\$ 486,30



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTE

() Sede () Sobradinho () Santo Antônio () Quilômetro Vinte () Bela Vista

Nome:		Tel:
Endereço:		
CPF:	Curso: Ensino Médio	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Horário que estudo: () Matutino () Vespertino () Noturno () Integral	
Desejo concorrer às vagas destinadas a () Negro/Preto () Pardo () Indígena () Quilombola		

6.1. ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO - 20 horas semanais

Para o estágio de nível médio, exigir-se-á que o estudante esteja cursando o Ensino Médio, em qualquer de suas modalidades.

TEMPO DE SERVIÇO	Quantidade de Meses	Pontos (para uso da Comissão)
a) Estágio Remunerado ou não, desempenhado em órgão público federal, estadual ou municipal, comprovada através de contrato ou declaração do órgão cedente.		
CURSOS	Quantidade de Cursos	Pontos (para uso da Comissão)
a) Curso Básico de Informática (apenas 1)		
b) Curso do Qualificar ES (qualquer área) (apenas 1)		
c) Curso avulso de 80 horas ou mais (até 2)		
d) Curso avulso de 40 horas a 79 horas (até 2)		
e) Curso avulso de até 39 horas (até 2)		

Obs.: Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento integral de todas as normas e condições expressas no Edital.

Assinatura do Estudante ou responsável

Data: ____ de _____ de 2026.

NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES ____



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Dia <u>07 de agosto de 2026</u> , no site www.boaesperanca.es.gov.br
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Dia <u>11 de agosto de 2026</u> , na Sala de Recursos Humanos , na Sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro - Boa Esperança-ES, das 07:30h às 11h e das 13h às 16h .
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	Dia <u>12 de agosto de 2026</u> , no site www.boaesperanca.es.gov.br
RECURSO DA ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS	Dia <u>12 de agosto de 2026</u> , das 16h às 23h59min através do e-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br
RESULTADO DA ANÁLISE DE TODOS OS RECURSOS; RESULTADO FINAL; HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL.	Dia <u>13 de agosto de 2026</u> .



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0001 | E-mail: processoseletivo@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, na qualidade de
candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Estudantes, e para fins de
atendimento à legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho
de 2025, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro como pessoa ()
Pretas () Pardas, () Indígena, () Quilombolas pertencente ao grupo étnico-racial referido no
inciso I do art. 1º da referida Lei.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, implicará
remanejamento às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitando a respectiva ordem de
classificação no edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Boa Esperança-ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante